



Ilhéu da Viúva

Esta página foi deixada propositadamente em branco

Introdução

1. Contributos Recolhidos

No período de Consulta Pública foram recolhidos contributos por parte de entidades, especificamente da Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves (SPEA). Em cumprimento do disposto no artigo 47.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, foi publicado, a 16 de fevereiro de 2026, o Aviso nº67/2026 no JORAM referente ao período de Discussão Pública das peças documentais do Programa Especial do Ilhéu da Viúva (PEIV) que decorreu durante 20 dias úteis, com início a 23 de fevereiro de 2026 com o término a 20 de março de 2026. Os contributos recolhidos foram analisados e a sua inserção ou não inserção, nas peças documentais, foi fundamentada como demonstrado na tabela seguinte:

Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves (SPEA):

ID	Apreciação da entidade (SPEA)	IFCN, IP-RAM	
		Alteração	Observações/Fundamentações
1	<ul style="list-style-type: none"> • não existe caracterização da poluição luminosa nos sítios abrangidos; • não são identificadas medidas, orientações ou regulamentos relativos a esta pressão; • não é reconhecido o impacto da iluminação artificial nas espécies e habitats protegidos; • não existe articulação com o trabalho técnico-científico em curso no LIFE Natura@night; • verifica-se desalinhamento com instrumentos regionais, como o Programa Especial do Cabo Girão, onde esta temática já foi integrada. 	✓	Considerando a ausência e pertinência da temática sugerida bem como a fundamentação técnico-científica, os contributos foram todos incorporados nas peças documentais analisadas.

2. Conclusão

Findo o período de Consulta Pública, realizado nos termos do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação em vigor, e após a emissão dos respetivos pareceres, com contributos apresentados, as peças documentais afetas ao PEIV refletem a análise e ponderação das participações submetidas, tendo sido considerados todos os contributos apresentados.